

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2013 FIRMADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E ACS
ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA, CNPJ/MF Nº. 09345594/0001-47,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, à Av. Nazaré nº 766, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas do Estado, **Dra. SILAINE KARINE VENDRAMIN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ACS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida nesta cidade, localizada na Rua Teófilo Condurú, 885b, Bairro Guamá, CEP: 66073-570, inscrita no CNPJ sob o nº 09.345.594/0001-47, Inscrição Estadual nº 15.269.509-5, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **AILTON CARLOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, cédula de identidade nº 10628/CREA-PA e CPF 237.124.302-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final assinados, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao instrumento original, mediante cláusulas e condições a seguir expostas, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no **Contrato nº 09/2013- MPC/PA**, que decorreu de Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2013- MPC/PA**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de climatização pertinentes ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará. Vigência original: início **26/09/2013** e término **25/09/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo Aditivo é celebrado conforme o previsto no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993** e **Cláusula Décima-Quinta do Contrato nº 09/2013- MPC/PA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

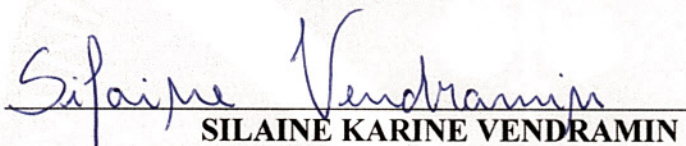
O objeto do aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência do contrato original** pelo período de **12 (doze) meses** e **reajuste de preço de acordo com o IGP-M**. Com início da vigência em **26/09/2017** e término previsto para **25/09/2018**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

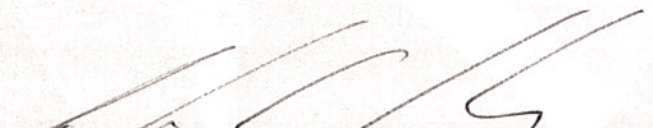
Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este primeiro termo aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas ao final relacionadas, para que surta todos os devidos efeitos legais as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, 22 de setembro de 2017



SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA GERAL DE CONTAS DO ESTADO, EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE


ACS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº. 09345594/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME: **SERGIO CAMPISTA**
CPF: 727.294.287-15
RG: 1926-7 CODECON

.....
NOME: **Ulysses Brasil**
CPF: 491.277.212-72
RG: 1976827